Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.011, de 13 de agosto de 1.998.

"Autoriza abertura de Crédito Especial, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Piedade fica autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), destinado a conclusão das obras da Casa da Retaguarda de Piedade.

Artigo 2º - O Crédito Especial terá classificação como segue:

3 - DIRETORIA DE GABINETE
3.04 - Fundo de Assistência Social
3.04.01 - Administração
4110-15814861.052 Obras e Instalações.....R$ 920,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, será utilizada a anulação parcial do seguinte recurso orçamentário vigente:

3 - DIRETORIA DE GABINETE
3.04 - Fundo de Assistência Social
3.04.02 - Fundo Social de Solidariedade
100.9 3132-15814872.019 Outros Serviços e Encargos...R$ 920,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 13 de agosto de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

JTR/lrb

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
05/09/98

Lei número 3.011,
de 13 de agosto de 1.998.

"Autoriza abertura de Crédito Especial conforme especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - A Prefeitura Municipal de Piedade fica autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais), destinado a conclusão das obras da Casa da Retaguarda de Piedade.

Artigo 2° - O crédito Especial terá classificação como segue:

3 - DIRETORIA DE GABINETE
3.04 - Fundo de Assistência Social
3.04.01 - Administração
4110.15814861.052 Obras e Instalações R$ 920,00

Artigo 3° - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente Crédito Especial, será utilizada a anulação parcial do seguinte recurso orçamentário vigente:

3 - DIRETORIA DE GABINETE
3.04 - Fundo de Assistência Social
3.04.02 - Fundo Social de Solidariedade
100.9 3132.15814872.019 Outros Serviços e Encargos R$ 920,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
13 de agosto de 1.998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal